

e Imóveis, para os
na.
entrará em vigor
se as disposições

686

Projeto n.º 58 / 83
Assinatura 22 / 83.
Publicado 05 / 08 / 83
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 686, DE 14 DE JULHO DE 1983.

"Autoriza a isenção de tributos a menores, na faixa de idade de 8 a 15 anos, para exercício do comércio ambulante, e dá providências correlatas

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de tributos os menores, na faixa de idade de 8 a 15 anos, portadores de i dendidade escolar e regularmente matriculados, para o exercício de atividade ambulante na venda de bala, guloseima, pequeno artesanato, refrigero café, picolé e para a prestação de serviços de engraxate, vigia e lavagem de carro e pequenos carretos.

Parágrafo Único - Para a benefício de que cogita este artigo, após autorização do Juizado de Menores e do representante legal, quando menor de 14 anos e do representante legal, quando tiver catorze anos ou mais, deverá o interessado inscrever-se na Secretaria Municipal de Fazenda para obtenção do Cartão de Habilitação, apresentando 2 (dois) retratos três por quatro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE JULHO DE 1983.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito